EDITAL SEMED N.º 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no art. 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, nas disposições da Lei Municipal n.º 279, de 13 de setembro de 2022, e nos termos do Decreto Municipal n.º 036, de 23 de setembro de 2026, Portaria nº 054/2026 e Portaria nº057/2026 torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas e procedimentos para a realização do **Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor)** das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas cláusulas a seguir expostas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado Interno destina-se à qualificação técnica de profissionais do magistério público municipal para o exercício da função comissionada de **Gestor Escolar (Diretor)** das unidades de ensino da rede pública municipal de São José do Divino-PI, em consonância com as exigências de mérito e desempenho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

A seleção destina-se exclusivamente a servidores públicos titulares de cargo efetivo na carreira do magistério público do Município de São José do Divino-PI, há pelo menos 03 (três) anos no quadro de servidores e em efetivo exercício das atribuições funcionais, nos exatos termos do art. 9º da Lei Municipal n.º 279/2022.

O certame será conduzido e executado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Julgamento do Processo Seletivo, regularmente instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), garantida a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em estrita consonância com o art. 1º do Decreto Municipal n.º 036/2026 e com o art. 3º da Lei Municipal n.º 279/2022, o processo de seleção será composto de **03 (três) fases sucessivas**, estruturadas na seguinte conformidade:

a) **1ª Fase: Prova de Conhecimentos (Redação em modalidade discursiva)**, de caráter eliminatório e classificatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

b) **2ª Fase: Avaliação de Títulos**, de caráter eminentemente classificatório, sendo eliminatória unicamente na hipótese em que o candidato obtiver nota 0 (zero), avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

c) **3ª Fase: Entrevista Técnica**, de caráter classificatório, sendo eliminatória unicamente na hipótese em que o candidato obtiver nota 0 (zero) ou não comparecer ao ato avaliativo, voltada à verificação de competências de gestão, liderança e resolução de situações do cotidiano pedagógico, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

O candidato qualificado no processo de seleção e que vier a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal exercerá **mandato de 02 (dois) anos**, iniciando-se no ato de sua investidura, condicionada à prévia assinatura do respectivo termo de compromisso e responsabilidade.

A qualificação e habilitação dos candidatos no presente certame **não transmuda a natureza jurídica da função gratificada de Gestor Escolar**, a qual permanece caracterizada como função de confiança de **livre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

nomeação e exoneração, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n.º 279/2022 e do art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal n.º 036/2026.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Constituem condições cumulativas indispensáveis para a inscrição e investidura na função:

a) Ser titular de cargo de provimento efetivo do quadro próprio do **Magistério Público Municipal de São José do Divino-PI** há pelo menos **03 (três) anos**;

b) Encontrar-se em **efetivo exercício** de suas funções na Rede Municipal de Ensino;

c) Possuir formação de nível superior com **Diploma de Licenciatura**, devidamente registrado por instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

d) Apresentar certidão comprovando **não estar respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD)**, nem registrar penalidade disciplinar vigente ou participação comprovada em atos lesivos ao patrimônio público ou improbidade administrativa, em atendimento ao art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal n.º 279/2022;

e) Encontrar-se em situação de regularidade perante a **Justiça Eleitoral** e em pleno gozo dos direitos políticos;

3. DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **13 de novembro de 2026 até às 23h59 min de 18 de novembro de 2026**.

Com o objetivo de assegurar celeridade, eficiência e acessibilidade aos profissionais da rede, o procedimento de inscrição dar-se-á **exclusivamente por via eletrônica**, mediante preenchimento integral do **Formulário Eletrônico do Google Forms**, (https://forms.gle/g1RCKDwcHb7b52ci6) acessível pelo canal oficial disponibilizado pela SEMED, com suporte operacional pelo correio eletrônico **seletivosemedsjd@gmail.com**.

No ato do preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF legível:

a) Documento oficial de identidade com foto (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/);

c) Portaria de nomeação no cargo efetivo do magistério municipal que ateste o vínculo efetivo há mais de 03 (três) anos e a situação de efetivo exercício;

d) Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado ou Certificado de Conclusão com histórico escolar oficial;

e) Documentos comprobatórios de títulos e especializações (certificados de pós-graduação, aperfeiçoamento e portarias/declarações de experiência profissional para fins de pontuação na 2ª fase);

f) Declaração do órgão que ateste que não responde a processo administrativo disciplinar e não possui penalidades;

g) Certidão de antecedentes criminais: Justiça Estadual (https://portal.pi.gov.br/pc/formulario-solicitacao-certidao/); Justiça Federal (TRF-1): (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Polícia Federal: (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

O candidato poderá, no ato da inscrição, **indicar a unidade escolar de sua preferência** dentre as vagas constantes do Quadro de Vagas do presente Edital, sem prejuízo do caráter discricionário da indicação a ser exercida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre todos os candidatos que vierem a ser qualificados, nos moldes do art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n.º 036/2026.

Será permitida apenas uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo considerada válida exclusivamente a primeira inscrição realizada pelo candidato, vedada a realização de inscrições múltiplas, ainda que para a mesma função ou unidade escolar.

A integridade, autenticidade e legibilidade dos documentos digitalizados e remetidos via formulário eletrônico constituem ônus exclusivo do candidato, ensejando indeferimento da inscrição a apresentação de documentos corrompidos, ilegíveis ou incompletos.

4. DA PRIMEIRA FASE: PROVA DE CONHECIMENTOS (REDAÇÃO)

A **1ª Fase: Prova de Conhecimentos** possui caráter eliminatório e classificatório, sendo constituída por uma questão discursiva, na **modalidade de produção textual dissertativo-argumentativa**, voltada a aferir a capacidade técnica do candidato de analisar situações concretas relacionadas à gestão escolar pública, encadear ideias com rigor lógico, fundamentar argumentos e propor soluções viáveis e ajustadas à realidade municipal.

4.1. A redação deverá possuir, obrigatoriamente, entre 20 (vinte) e 30 (trinta) linhas, observando o tema proposto e as orientações fornecidas pela Comissão Organizadora.

4.2. A avaliação da redação considerará os seguintes critérios:

I – domínio do tema e conhecimento relacionado à gestão escolar;

II – capacidade de argumentação, organização e desenvolvimento das ideias;

III – coerência, coesão e estrutura textual;

IV – domínio da norma padrão da língua portuguesa;

V – clareza, objetividade e adequação ao tema proposto.

4.3. A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado nesta fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4.4. Será atribuída nota zero ao candidato que não elaborar a redação, apresentar texto em desacordo com o tema proposto, entregar texto ilegível ou não atingir o mínimo de linhas estabelecido neste edital.

4.5. A redação deverá ser elaborada exclusivamente na folha disponibilizada pela Comissão Organizadora, sendo vedada qualquer identificação do candidato no espaço destinado ao texto, sob pena de eliminação.

4.6. A Comissão deverá observar critérios uniformes de avaliação, assegurando tratamento isonômico aos candidatos.

A prova de conhecimentos discursiva abordará, isolada ou conjuntamente, os seguintes eixos temáticos estruturantes da educação pública contemporânea:

a) Gestão democrática e mecanismos de participação da comunidade escolar no cotidiano da unidade de ensino;

b) O papel estratégico do gestor escolar na elevação dos indicadores de aprendizagem dos educandos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

c) Planejamento institucional, instrumentos pedagógicos e organização administrativa da gestão escolar;

d) Gestão de pessoas, liderança participativa, motivação funcional e trabalho em equipe no contexto pedagógico;

e) Prevenção, gestão e mediação colaborativa de conflitos no ambiente escolar;

f) Políticas de inclusão, respeito à diversidade e promoção da equidade no espaço escolar;

g) Fortalecimento da articulação institucional entre família, escola e comunidade;

h) Padrões de qualidade da educação básica e estratégias para a melhoria continuada dos resultados educacionais;

i) Ética pública, probidade, transparência e responsabilidade social no exercício da gestão escolar;

j) Desafios contemporâneos da gestão pública educacional nas escolas da rede municipal.

A proposta discursiva apresentará ao candidato uma **situação-problema vinculada ao cotidiano escolar**, competindo-lhe diagnosticar o cenário apresentado, indicar causas e desdobramentos, e apontar medidas de intervenção técnica, pedagógica e administrativa compatíveis com a função gestora.

A correção da produção textual observará rigorosamente a matriz analítica de competências, fixada na pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, detalhada conforme os seguintes critérios objetivos:

Critério Avaliado	Descrição da Competência	Pontuação Máxima
1. Compreensão e Atendimento ao Tema	Compreensão adequada da situação-problema e atendimento integral às diretrizes do enunciado	**20 pontos**
2. Conhecimento Aplicado à Gestão Escolar	Mobilização de conceitos pedagógicos, planejamento, liderança, aprendizagem e participação comunitária	**20 pontos**
3. Capacidade de Análise e Argumentação	Identificação estruturada de causas e efeitos, com fundamentação crítica e consistência lógica	**20 pontos**
4. Proposição de Soluções e Estratégias	Apresentação de ações concretas, viáveis, exequíveis e ajustadas à realidade da escola pública municipal	**20 pontos**
5. Organização e Coerência Textual	Estruturação dissertativa adequada, paragrafação harmônica, sequência lógica, clareza e coesão textual	**10 pontos**
6. Domínio da Norma-Padrão da Língua Portuguesa	Correção gramatical, morfossintaxe, pontuação, acentuação, ortografia e adequação vocabular formal	**10 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	Somatório integral dos quesitos de avaliação	**100 pontos**

A atribuição da nota **0 (zero)** à Prova de Conhecimentos dar-se-á, de forma motivada pela banca examinadora, nas hipóteses taxativas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

a) Desatendimento ao tema proposto ou fuga integral da situação-problema formulada no caderno de prova;

b) Grafia inteiramente ilegível que inviabilize a compreensão e correção por parte dos examinadores;

c) Inobservância do gênero dissertativo-argumentativo, adotando o candidato estrutura diversa da exigida;

d) Inserção de marcas, símbolos, assinaturas, nomes ou quaisquer sinais gráficos aptos a quebrar o sigilo e permitir a identificação do candidato na folha de resposta;

e) Elaboração de texto insuficiente que impeça a aplicação dos parâmetros da matriz de avaliação;

f) Entrega da folha definitiva de redação inteiramente em branco.

Para obtenção de habilitação na 1ª Fase e acesso às fases posteriores, o candidato deverá obter a nota mínima de **60 (sessenta) pontos**, sendo considerado eliminado o profissional que auferir pontuação inferior a essa nota de corte.

A realização presencial da Prova de Conhecimentos ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2026, no horário das 13h00min às 16h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino-PI, estabelecido na Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, nº 375, Centro, São José do Divino-PI.

5. DA SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A **2ª Fase: Avaliação de Títulos**, de natureza classificatória, destina-se a valorar a capacitação acadêmica continuada e a experiência funcional prévia dos candidatos aprovados na 1ª Fase, possuindo caráter eliminatório apenas e tão somente na hipótese de o candidato auferir nota 0 (zero) na pontuação global da fase.

Os documentos para cômputo da titulação, devidamente apresentados no momento da inscrição virtual, serão julgados pela Comissão Especial até o teto global de **100 (cem) pontos**, observada a seguinte escala de valoração:

CATEGORIA	DOCUMENTO EXIGIDO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade Básica*(requisito obrigatório)*	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, registrado pelo MEC	Pontuação fixa pela formação superior regular de magistério	**25 pontos**
Pós-Graduação em Gestão Escolar	Certificado de Especialização Lato Sensu com foco estrito em Gestão, Coordenação ou Administração Escolar (mínimo de 360 horas)	**15 pontos** por certificado específico	**15 pontos**
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em outras áreas da educação	Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área educacional (mínimo de 360 horas)	**5,0 pontos** por certificado apresentado	**15 pontos**
Cursos de formação e Aperfeiçoamento na Área de Gestão Escolar	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 horas	**5,0 pontos** por certificado válido	**15 pontos**
Experiência Profissional na área da educação	Portarias de nomeação nos últimos 05 anos	**2,0 pontos por ano completo**	**10 Pontos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

Experiência em Gestão Escolar	Portarias de nomeação ou certidões funcionais comprobatórias de atuação como Diretor, Gestor ou Coordenador Escolar	**4,0 pontos** por cada ano letivo completo de atuação comprovada	**20 pontos**
TETO MÁXIMO DA FASE	Somatório integral dos quesitos documentais	—	**100 pontos**

5.1 Para os títulos de pós-graduação, deverá ser considerada a maior titulação em cada categoria, evitando a contagem duplicada do mesmo título.

5.2 Os cursos de aperfeiçoamento deverão ser comprovados por certificados, observada a carga horária mínima estabelecida.

5.3 A experiência profissional deverá ser comprovada documentalmente e contabilizada por ano completo.

5.4 Os períodos coincidentes de experiência profissional não poderão ser contabilizados em duplicidade.

5.5 A pontuação total da avaliação de títulos será limitada a 100 pontos.

5.6 DO CRITÉRIO ELIMINATÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A 2ª Fase – Avaliação de Títulos possui caráter classificatório, sendo eliminatória exclusivamente caso o candidato obtenha nota 0 (zero) na soma geral dos critérios avaliados, hipótese em que será desclassificado do certame.

Somente serão computados os títulos e as experiências profissionais devidamente comprovados e apresentados no prazo estabelecido neste Edital, observados os critérios de pontuação previstos para esta fase.

Apenas serão submetidos à avaliação de títulos os candidatos aprovados na 1ª Fase que tenham alcançado a pontuação mínima exigida na Prova de Conhecimentos.

6. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL

6.1. A terceira fase consistirá em entrevista individual, de caráter classificatório, voltada a avaliar o perfil comportamental, a capacidade de liderança, a postura ética e as competências relacionais do candidato para o exercício da função de Gestor Escolar, operando efeito eliminatório apenas nas hipóteses de obtenção de nota 0 (zero) ou de ausência injustificada do candidato.

6.2. A entrevista terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos por candidato, sendo conduzida pela Comissão Organizadora mediante roteiro padronizado e objetivo de perguntas, assegurada a igualdade formal de tratamento a todos os concorrentes.

6.3. A avaliação considerará a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos nos seguintes eixos de competência:

a) Comunicação, clareza e poder de síntese: capacidade de exposição clara de ideias, escuta ativa e firmeza de argumentação (até 25 pontos);

b) Liderança participativa e mediação de conflitos: habilidade para motivar equipes, promover clima escolar colaborativo e administrar impasses da rotina escolar (até 25 pontos);

c) Articulação com a comunidade e gestão democrática: estratégias para engajar famílias, conselhos escolares e parceiros da unidade de ensino (até 25 pontos);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

d) Compromisso institucional e ética pública: alinhamento com as diretrizes educacionais da SEMED, responsabilidade com metas e postura condizente com o serviço público (até 25 pontos).

6.4. Será atribuída nota proporcional em cada eixo avaliado, compondo o somatório da nota da fase de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.5. A ausência do candidato no dia, local e horário fixados na convocação oficial importará em sua eliminação automática do certame.

6.6. Constituem critérios de eliminação nesta fase:

I – Não comparecer à entrevista no local, data e horário estabelecidos, ressalvadas as hipóteses de alteração oficialmente comunicadas pela Comissão Organizadora;

II – Recusar-se injustificadamente a participar da entrevista ou a responder às perguntas propostas;

III – Obter nota 0 (zero) na avaliação global da entrevista técnica.

6.7. A avaliação deverá ser registrada em ficha individual de pontuação, contendo a nota atribuída a cada critério e a respectiva justificativa, de modo a permitir a conferência do resultado e a análise de eventuais recursos.

6.8 A entrevista terá duração de até **50 (cinquenta) minutos por candidato**, sendo realizada de modo presencial perante a Comissão Examinadora, conforme convocação individualizada de datas e horários.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. A pontuação final de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas nas três fases do processo seletivo, todas com igual peso, conforme a fórmula:

PF = (NR + NT + NE) ÷ 3

Em que:

- **PF:** Pontuação Final;
- **NR:** Nota da Prova de Conhecimentos (Redação);
- **NT:** Nota da Avaliação de Títulos;
- **NE:** Nota da Entrevista Técnica.

7.2. Para permanecer no processo seletivo e obter classificação final, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Primeira Fase – Prova de Conhecimentos (Redação) e não auferir nota 0 (zero) na Segunda Fase – Avaliação de Títulos e tampouco na Terceira Fase – Entrevista Técnica, observadas as demais disposições deste Edital.

7.3. Os candidatos habilitados que cumprirem as exigências do subitem 7.2 serão classificados em ordem decrescente de pontuação final.

7.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação na Prova de Conhecimentos (Redação);

II – maior idade, considerando-se a data de nascimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É assegurado a todo candidato o direito de insurgir-se administrativamente em face dos atos praticados no processo seletivo simplificado, relativamente a:

a) Indeferimento de inscrição preliminar;

b) Resultado preliminar e matriz de correção da 1ª Fase (Prova de Conhecimentos/Redação);

c) Resultado preliminar e cômputo de pontos da 2ª Fase (Avaliação de Títulos);

d) Resultado preliminar da 3ª Fase (Entrevista Técnica);

e) Resultado final consolidado da classificação.

O recurso administrativo deverá ser interposto no prazo fixado no cronograma geral do certame, podendo ser realizadas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da respectiva data-limite devendo ser encaminhado eletronicamente ao endereço **seletivosemedsjd@gmail.com**, acompanhado do respectivo formulário recursal preenchido com fundamentação lógica, objetiva e consistente.

É terminantemente **vedada a juntada extemporânea de documentos comprobatórios ou títulos** na fase de recurso que deveriam ter sido anexados no momento oportuno da inscrição.

Será admitido um único recurso individual por candidato para cada fase do certame, não sendo conhecidas petições recursais intempestivas, desprovidas de identificação ou que desatendam aos padrões formais do modelo anexo.

As decisões proferidas pela Comissão Organizadora sobre os recursos apreciados possuem caráter definitivo no âmbito administrativo, procedendo-se às retificações de notas que se fizerem necessárias.

9. DO CRONOGRAMA OFICIAL DE EXECUÇÃO

As etapas do certame desenvolver-se-ão estritamente no período delimitado, obedecendo ao seguinte calendário oficial:

ETAPA / PROCEDIMENTO DO PROCESSO SELETIVO	DATA PREVISTA
Abertura e Período de Inscrições via Formulário Eletrônico (Google Forms)	**13/11 até às 23h59 de 18/11/2026**
Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas	**19/11/2026**
Prazo para Interposição de Recurso contra o Indeferimento de Inscrição	**20/11/2026**
Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições	**21/11/2026**
Convocação Oficial dos Candidatos para a 1ª Fase (Prova de Redação)	**23/11/2026**
Aplicação Presencial da 1ª Fase: Prova de Conhecimentos (Redação)	**03/12/2026**
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos	**07/12/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado da Prova de Conhecimentos	**08/12/2026**
Julgamento de Recursos e Publicação dos Habilitados para a 2ª Fase (Títulos)	**09/12/2026**
Análise e Valoração Documental dos Títulos pela Comissão Examinadora	**11/12/2026**
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	**12/12/2026**
Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado da Avaliação de Títulos	**14/12/2026**
Julgamento dos Recursos de Títulos e Convocação Oficial para as Entrevistas	**15/12/2026**
Realização Presencial da 3ª Fase: Entrevistas Técnicas	**16/12/2026**
Publicação do Resultado Preliminar da 3ª Fase (Entrevistas Técnicas)	**17/12/2026**
Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado das Entrevistas Técnicas	**18/12/2026**
Julgamento dos Recursos da Fase de Entrevistas Técnicas	**19/12/2026**
Divulgação Preliminar do Resultado Final Classificatório Consolidado	**21/12/2026**
Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Final Consolidado	**22/12/2026**
Julgamento dos Recursos Finais, Homologação Oficial e Encerramento do Certame	**23/12/2026**

10. DA ESCOLHA, INDICAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO

Concluída a homologação do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a listagem dos candidatos qualificados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Compete com exclusividade ao **Prefeito Municipal de São José do Divino-PI** indicar livremente, dentre o universo de profissionais devidamente qualificados e aprovados no processo seletivo, o candidato que exercerá a função de Gestor Escolar em cada unidade escolar municipal, **não subsistindo obrigatoriedade de observância da ordem estrita de classificação**, conforme preconizam o art. 6º da Lei Municipal n.º 279/2022 e o art. 3º, caput e § 2º, do Decreto Municipal n.º 036/2026.

A indicação e consequente designação por portaria preservarão o caráter comissionado da função de confiança, não gerando estabilidade no exercício da direção escolar aos servidores qualificados.

O gestor indicado tomará posse mediante formalização e assinatura do competente **Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar**, bem como do respectivo Plano de Metas para o biênio de gestão, comprometendo-se com os padrões de rendimento e assiduidade da escola.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

Os candidatos qualificados que não forem de imediato nomeados comporão o **banco institucional de gestores escolares habilitados**, com validade vinculada ao período do mandato, com vistas a suprir eventuais vacâncias, afastamentos, desistências ou substituições deliberadas pela Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do profissional no presente certame importa na ciência irrestrita e tácita aceitação de todas as diretrizes, prazos e condições estipuladas na Lei Municipal n.º 279/2022, no Decreto Municipal n.º 036/2026 e no inteiro teor deste instrumento convocatório.

O Gestor Escolar designado será submetido a avaliações periódicas semestrais de desempenho administrativo e pedagógico a cargo da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser substituído caso não atinja os índices educacionais e metas fixadas no termo de compromisso.

A constatação de qualquer falsidade ideológica em documentos, declarações inverídicas ou condutas desprovidas de probidade implicará a desclassificação sumária do candidato, com remessa de peças à comissão de disciplina funcional para apuração em sede própria de processo administrativo disciplinar.

Os casos omissos ou situações supervenientes não disciplinadas expressamente neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Organizadora em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município e a titular da SEMED.

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Quadro Demonstrativo de Unidades Escolares e Vagas;

b) **Anexo II** – Descrição Detalhada das Atribuições da Função de Gestor Escolar;

c) **Anexo III** – Conteúdo Programático e Eixos Temáticos da Prova de Redação;

d) **Anexo IV** – Modelo de Requerimento de Interposição de Recurso Administrativo.

São José do Divino-PI, 11 de novembro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMORIM

Secretário Municipal de Educação

Portaria n.º 024/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE UNIDADES ESCOLARES E VAGAS

Para cada unidade da Rede Municipal de Ensino de São José do Divino-PI será selecionado e nomeado um Gestor Escolar titular, distribuídas as vagas na seguinte conformidade:

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VAGAS DESTINADAS
Unidade Escolar Maria Machado de Cerqueira	Sede Municipal de São José do Divino-PI	**01 Vaga**
Creche Municipal Amanda Sampaio de Cerqueira	Sede Municipal de São José do Divino-PI	**01 Vaga**
Unidade Escolar Francisco das Chagas Sousa	Sede Municipal de São José do Divino-PI	**01 Vaga**
Unidade Escolar Raimundo Fernandes dos Santos	Localidade Olaria, Zona Rural	**01 Vaga**
Unidade Escolar José Machado de Cerqueira	Localidade Mocambinho, Zona Rural	**01 Vaga**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ANEXO II – DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

Ao profissional formalmente designado para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor) compete privativamente:

a) Representar legalmente e administrativamente a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo pleno e contínuo funcionamento de suas dependências e atividades;

b) Coordenar, formular e supervisionar, em conjunto com o corpo pedagógico e a comunidade escolar, a implementação do Projeto Político-Pedagógico e as diretrizes educacionais fixadas pela SEMED para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

c) Exercer liderança democrática, mobilizadora e proativa, fomentando o engajamento de docentes, servidores administrativos, discentes e familiares;

d) Divulgar, de modo contínuo e transparente, dados sobre a execução de recursos financeiros, a evolução das avaliações pedagógicas internas e os índices municipais e nacionais em exames externos de aprendizagem;

e) Coordenar a gestão funcional e a organização do quadro de recursos humanos lotados na unidade escolar, submetendo escalas e relatórios à apreciação do Conselho Escolar e da SEMED;

f) Conservar o patrimônio físico, coordenando a atualização permanente do tombamento dos bens públicos móveis e imóveis da instituição educacional;

g) Planejar e implementar planos de melhoria voltados ao cumprimento incondicional das metas educacionais pactuadas com a administração pública municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E EIXOS TEMÁTICOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS (REDAÇÃO)

A Prova de Conhecimentos exigirá a produção de texto no padrão dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, abordando situação-problema estruturada sobre os seguintes eixos:

I – **Gestão democrática e participação da comunidade escolar**: mecanismos de governança participativa, atuação dos colegiados e fortalecimento do Conselho Escolar;

II – **Papel do gestor escolar na melhoria da aprendizagem**: acompanhamento pedagógico, avaliação diagnóstica contínua e intervenção em defasagens escolares;

III – **Planejamento e organização da gestão escolar**: plano de ação, monitoramento de metas, cumprimento do calendário e organização de rotinas institucionais;

IV – **Gestão de pessoas, liderança e trabalho em equipe**: relações socioprofissionais, incentivo ao aperfeiçoamento docente e coordenação de equipes pedagógicas;

V – **Gestão e mediação de conflitos no ambiente escolar**: estratégias não violentas, diálogo restaurativo e cultura de paz na convivência escolar;

VI – **Inclusão, diversidade e equidade na educação**: atendimento educacional especializado, acolhimento às diferenças e superação de desigualdades no ambiente de ensino;

VII – **Relação entre família, escola e comunidade**: construção de vínculos de coparticipação no processo educacional dos estudantes;

VIII – **Qualidade da educação pública e melhoria dos resultados educacionais**: análise de metas do IDEB, fortalecimento da alfabetização e proficiência nas avaliações;

IX – **Ética, responsabilidade, transparência e compromisso na gestão escolar**: aplicação correta dos recursos públicos e prestação de contas participativa;

X – **Desafios contemporâneos da gestão escolar na rede pública municipal**: evasão discente, recomposição das aprendizagens e inovação na escola pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, 375 – Centro - CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.075.306/0001-93| Contato: (86) 98194-2918
E-mail: educacao@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

E-mail oficial: seletivosemedsjd@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome Completo: _____

Número de Inscrição: ____ ***Matrícula Funcional:*** ___

CPF: _____ ***Telefone/WhatsApp: (_) _____***

E-mail: _____

OBJETO DO RECURSO:

Indicação da Fase Recorrida:

() Indeferimento de Inscrição Preliminar

() Resultado da 1ª Fase: Prova de Conhecimentos (Redação)

() Resultado da 2ª Fase: Avaliação de Títulos

() Resultado da 3ª Fase: Entrevista Técnica

() Classificação e Resultado Final Consolidado

FUNDAMENTAÇÃO E RAZÕES RECURSAIS:

(Apresentar de maneira clara, fundamentada e objetiva os pontos impugnados, demonstrando a pertinência das alegações com base nas normas do Edital e sem anexar novos títulos extemporâneos)

Local e Data: São José do Divino-PI, _ ***de*** __ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____